



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 291, DE 2015**

Apresentação: 06/12/2022 11:34:32.467 - CFT
SBT-A 1 CFT => PL 291/2015

SBT-A n.1

Estabelece a obrigatoriedade de repasses automáticos de recursos da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações locais para prevenção e recuperação das áreas atingidas ou com risco de serem atingidas por desastre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 4º da Lei n.º 12.340, de 1º de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º São obrigatórias e automáticas, não sujeitas a qualquer tipo de contingenciamento, as transferências da União aos órgãos e entidades dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres, de resposta e de recuperação em áreas atingidas ou com o risco de serem atingidas por desastres, e de proteção e apoio às famílias atingidas por desastres, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável.” (NR).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 30 de novembro de 2022.

Deputado **MARCO BERTAIOLLI**

Presidente

